Prefeitura Municipal de Pradópolis
Estado de São Paulo

LEI Nº 1.018
de 30 de novembro de 1998

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, no valor de R$ 367.300,00 (trezentos e sessenta e sete mil e trezentos reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional de R$ 367.300,00 (trezentos e sessenta e sete mil e trezentos reais), suplementar ao Orçamento Municipal, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional Programática, a seguir discriminadas:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	IMPORTÂNCIA (R$)
2.000.0000.0	DESPESAS (CRÉDITOS AUTORIZADOS)	
2.200.0000.0	GABINETE E ASSESSORIA	
2.201.0000.0	GABINETE DO PREFEITO	
2.201. 3111.1-03.07.021.2.02	- Pessoal Civil.....	17.000,00
2.202.0000.0	ASSESSORIAS MUNICIPAIS	
2.202.3132.1-02.04.013.2.26	- Outros Serviços e Encargos.....	10.000,00
2.300.0000.0	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
2.301.0000.0	SECRETARIA GERAL	
2.301.3132.1-03.07.021.2.03	- Outros Serviços e Encargos.....	50.000,00
2.400.0000.0	DEPARTAMENTOS DE FINANÇAS	
2.402.0000.0	TESOURARIA E LANÇADORIA	
2.402.3111.1-03.08.032.2.05	- Pessoal Civil.....	6.000,00
2.500.0000.0	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS	
2.502.0000.0	SETOR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	
2.502.3120.2-10.60.328.2.15	- Material de Consumo.....	5.000,00
2.502.3120.3-10.58.575.2.15	- Material de Consumo.....	5.000,00

2.503.0000.0 SETOR DE ÁGUA E ESGOTOS	
2.503.3132.1-13.76.447.2.11 - Outros Serviços e Encargos.....	12.000,00
2.503.3132.2-13.76.449.2.11 - Outros Serviços e Encargos.....	20.000,00
2.504.0000.0 SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA	
2.504.3120.1-10.60.325.2.28 - Material de Consumo.....	6.000,00
2.620.0000.0 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	
2.620.3132.1-08.42.188.2.06 - Outros Serviços e Encargos.....	36.000,00
2.650.0000.0 SETOR DE CULTURA	
2.650.3111.1-08.48.247.2.09 - Pessoal Civil.....	3.000,00
2.700.0000.0 DEPARTAMENTO DE SAÚDE E PROMOÇÃO	
2.710.0000.0 SETOR DE SAÚDE-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.711.0000.0 CENTROMÉDICO MUNICIPAL	
2.711.3111.1-13.75.428.2.10 - Pessoal Civil.....	185.000,00
2.712.0000.0 CENTRO ODONTOLÓGICO MUNICIPAL	
2.712.3111.1-13.75.428.2.10 - Pessoal Civil.....	5.000,00
2.720.0000.0 SETOR DE PROMOÇÃO	
2.721.0000.0 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.721.3111.1-13.81.486.2.13 - Pessoal Civil.....	6.000,00
2.800.0000.0 ENCARGOS GERAIS	
2.801.0000.0 PREVIDÊNCIA SOCIAL	
2.801.3255.1-15.81.428.2.20 - Assistência Médica Hospitalar.....	1.300,00
T O T A L	367.300,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial e total de dotações orçamentárias, a que alude o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	IMPORTÂNCIA (R$)
2.000.0000.0 DESPESAS (CRÉDITOS AUTORIZADOS)		
2.200.0000.0 GABINETE E ASSESSORIA		
2.201.0000.0 GABINETE DO PREFEITO		
2.201.4120.1-03.07.021.1.01 - Equipamentos e Material Permanente.....		2.000,00
2.202.0000.0 ASSESSORIAS MUNICIPAIS		
2.202.3113.1-02.82.492.2.32 - Obrigações Patronais.....		2.000,00
2.300.0000.0 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		

2.301.3111.1-03.07.021.2.03 - Pessoal Civil	32.000,00
2.301.3113.1-03.82.492.2.32 - Obrigações Patronais	8.000,00
2.301.4120.1-03.07.021.1.01 - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
2.302.0000.0 SETOR DE RECURSOS HUMANOS	
2.302.3111.1-14.80.477.2.23 - Pessoal Civil	3.000,00
2.302.3120.1-14.80.477.2.23 - Material de Consumo	2.000,00
2.303.0000.0 FUNDO MUN. DE DESENV. HABITACIONAL-FUMDEHP	
2.303.4110.1-10.57.316.1.20 - Obras e Instalações	1.000,00
2.400.0000.0 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
2.401.0000.0 SETOR DE CONTABILIDADE	
2.401.3111.1-03.08.032.2.04 - Pessoal Civil	10.000,00
2.401.3120.1-03.08.032.2.04 - Material de Consumo	2.000,00
2.401.3192.1-03.08.032.2.04 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
2.401.4120.1-03.08.032.1.01 - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
2.402.0000.0 TESOURARIA E LANÇADORIA	
2.402.3113.1-03.82.492.2.32 - Obrigações Patronais	1.000,00
2.402.3131.1-03.08.032.2.05 - Remuneração de serviços Pessoais	2.000,00
2.402.4120.1-03.08.032.1.01 - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
2.403.0000.0 SETOR DE ALMOXARIFADO	
2.403.3113.1-03.82.492.2.32 - Obrigações Patronais	2.800,00
2.403.3131.1-03.08.032.2.12 - Remuneração de Serviços Pessoais	1.000,00
2.403.4120.1-03.08.032.1.01 - Equipamentos e Material Permanente	1.500,00
2.500.0000.0 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS	
2.501.0000.0 SETOR DE ENGENHARIA	
2.501.3111.1-10.58.323.2.27 - Pessoal Civil	17.500,00
2.501.3113.1-10.82.492.2.32 - Obrigações Patronais	3.000,00
2.502.0000.0 SETOR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	
2.502.3113.1-10.82.492.2.32 - Obrigações Patronais	8.500,00
2.502.4110.1-10.60.575.1.25 - Obras e Instalações	5.000,00
2.502.4120.1-10.60.575.1.01 - Equipamentos e Material Permanente	7.000,00
2.503.0000.0 SETOR DE ÁGUA E ESGOTOS	
2.503.3111.1-13.76.447.2.11 - Pessoal Civil	1.000,00
2.503.3113.1-13.82.492.2.32 - Obrigações Patronais	2.000,00
2.503.4110.1-13.76.447.1.39 - Obras e Instalações	5.000,00

2.504.0000.0 SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA
2.504.3111.1-10.60.325.2.28 - Pessoal Civil..... 20.000,00
2.504.3113.1-10.82.492.2.32 - Obrigações Patronais..... 19.000,00

2.505.0000.0 SETOR DE TRANSPORTE
2.505.3113.1-16.82.492.2.32 - Obrigações Patronais..... 8.000,00
2.505.3131.1-16.88.534.2.29 - Remuneração de Serviços Pessoais.... 2.000,00
2.505.4120.1-16.88.534.1.01 - Equipamentos e Material Permanente.. 5.000,00

2.506.0000.0 SETOR DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS
2.506.3111.1-10.60.326.2.30 - Pessoal Civil..... 2.000,00
2.506.3113.1-10.82.492.2.32 - Obrigações Patronais..... 1.000,00
2.506.3131.1-10.60.326.2.30 - Remuneração de Serviços Pessoais.... 1.000,00
2.506.4120.1-10.60.326.1.01 - Equipamentos e Material Permanente.. 2.000,00

2.600.0000.0 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
2.610.0000.0 SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2.611.0000.0 CMEIEF – LUIZ OMETTO
2.611.3131.1-08.41.190.2.06 - Remuneração de Serviços Pessoais.... 1.000,00

2.612.0000.0 CIEM – ZAÍRA OMETTO
2.612.3113.1-08.82.492.2.32 - Obrigações Patronais..... 3.000,00

2.613.0000.0 CIEM – DORIVAL ROSSI
2.613.3113.1-08.82.492.2.32 - Obrigações Patronais..... 3.000,00

2.620.0000.0 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
2.620.3111.1-08.42.188.2.06 - Pessoal Civil..... 80.000,00
2.620.3113.1-08.82.492.2.32 - Obrigações Patronais..... 19.000,00

2.630.0000.0 SETOR DE MERENDA ESCOLAR
2.630.3111.1-08.75.427.2.07 - Pessoal Civil..... 8.000,00
2.630.3113.1-08.82.492.2.32 - Obrigações Patronais..... 10.000,00
2.630.3131.1-08.75.427.2.07 - Remuneração de Serviços Pessoais... 1.000,00

2.700.0000.0 DEPARTAMENTO DE SAÚDE E PROMOÇÃO
2.710.0000.0 SETOR DE SAÚDE-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.712.0000.0 CENTRO ODONTOLÓGICO MUNICIPAL
2.712.3113.1-13.82.492.2.32 - Obrigações Patronais..... 5.000,00
2.712.3120.1-13.75.428.2.10 - Material de Consumo..... 14.000,00
2.712.3131.1-13.75.428.2.10 - Remuneração de Serviços Pessoais.. 3.000,00

Prefeitura Municipal de Pradópolis
Estado de São Paulo

2.720.0000.0 SETOR DE PROMOÇÃO
2.721.0000.0 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.721.3131.1-13.81.486.2.13 - Remuneração de Serviços Pessoais.. 4.000,00

2.722.0000.0 FUNDO MUN. DIR. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
2.722.3132.1-13.81.483.2.25 - Outros Serviços e Encargos..... 30.000,00
TOTAL 367.300,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
em 30 de novembro de 1998.

LUIZ OTÁVIO CARNIEL GIOVANNETTI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, afixada nos locais designados e encaminhada para arquivamento no Cartório de Registro Civil e Tabelionato, de acordo com os §§ 1º e 4º do artigo 88 da Lei Orgânica do Município (LOM).

VANDERLEI DOS REIS
Assistente Administrativo